Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 41 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 18 de março de 2020

Coronavírus volta a motivar discursos na tribuna

Parlamentares avaliaram ações federais, estaduais e municipais

FOTOS: ROBERTO SOARES

ANÁLISE - "Encarar de forma científica, racional e laica", defendeu João Paulo

JUNTAS - Medidas devem atender pessoas com HIV/Aids e em situação de rua

PANFLETOS - Líderes evangélicos estão seguindo orientações, disse Adalto Santos

FALTA D'ÁGUA - Tony Gel voltou a solicitar reforço no abastecimento do Agreste

A pandemia da Covid-19 motivou, mais uma vez, o debate na Alepe. Durante a Reunião Plenária de ontem, os deputados João Paulo (PCdoB), William Brigido (REP), Gustavo Gouveia (DEM), Juntas (PSOL), Adalto Santos (PSB), Alberto Feitosa (SD) e Tony Gel (MDB) foram à tribuna avaliar as ações federais, estaduais e municipais para conter o avanço do coronavírus. Os parlamentares ainda comentaram reunião sobre o tema feita, nessa segunda (16), com o governador Paulo Câmara, e apresentaram propostas para enfrentar a situação.

Para João Paulo, "o presidente Jair Bolsonaro já se tornou problema de saúde pública". "Diante da situação de ameaça, ele continua a adotar comportamento negacionista e primitivo, que despreza a ciência, minimiza o crescimento dos casos e expõe o País a sérios riscos", afirmou, referindo-se às declarações e ações do chefe do Executivo Nacional diante dos primeiros casos registrados no Brasil. O comunista também fez críticas aos líderes religiosos Edir Macedo e Silas Malafaia, que gravaram vídeos minimizando os riscos do coronavírus.

"Temos que encarar a pandemia de forma científica, racional e laica, com informações precisas sobre propagação, prevenção e tratamento", opinou o deputado, registrando sua preocupação com a população mais pobre, que tem dificuldade de acesso aos serviços de saúde e sentirá, de forma mais intensa, os impactos econômicos da pandemia e do isolamento social.

Ao falar da reunião com o governador, a titular do mandato coletivo Juntas, Jô Cavalcanti, disse que o grupo entregou uma pauta de sugestões para melhorar o atendimento aos segmentos mais vulneráveis e aos setores mais atingidos pela pandemia. A psolista mencionou a necessidade de garantir o fornecimento de merenda escolar aos estudantes durante o período de suspensão das aulas, bem como medidas adicionais para proteger e auxiliar pessoas com HIV/Aids ou em situação de rua.

As codeputadas pediram, ainda, que os comunicados oficiais sejam acessíveis para pessoas cegas e surdas. E que, tendo em vista o cancelamento de shows e a proibição de eventos com mais de 500 pessoas, sejam pagos, o quanto antes, os cachês de artistas referentes ao Carnaval. O documento também solicita a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse, cuidados adicionais com alimentação e higiene de apenados e mais atenção aos comerciantes informais.

"A gente pediu ao governador Paulo Câmara que faça uma mediação com o Governo Federal no sentido de revogar a Emenda Constitucional nº 95/2016 (que estabeleceu o chamado Teto de Gastos). Isso poderia assegurar R$ 21 bilhões ao Sistema Único de Saúde (SUS), para que tenha a capacidade de acolher a população atingida pela pandemia", prosseguiu Jô Cavalcanti.

Já Adalto Santos garantiu que os líderes das igrejas evangélicas sediadas no Recife estão seguindo as orientações do Poder Público municipal para conter o avanço do vírus entre os fiéis. Segundo ele, serão distribuídos panfletos informativos durante os cultos, que não deverão reunir mais de 500 pessoas. "O Governo do Estado, a Prefeitura e as igrejas estão fazendo sua parte. No entanto, o controle da vida está nas mãos de Deus", avaliou.

O deputado Tony Gel também repercutiu o encontro com o governador Paulo Câmara, destacando as propostas direcionadas a atender a população dos municípios do Agreste do Estado. O parlamentar elogiou a iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde de reservar 52 leitos do Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, para pessoas que vierem a ter complicações decorrentes da Covid-19.

O emedebista voltou a defender que o Estado amplie o fornecimento de água para os municípios da região, a fim de garantir que a população realize uma das principais ações de prevenção ao vírus: a higienização das mãos. "Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe formam o Polo de Confecções, que atrai milhares de pessoas todos os dias, do Brasil e do exterior. É importante, portanto, que a Compesa dê prioridade, no fornecimento de água, aos centros comerciais dessas localidades", pontuou. Segundo ele, a medida já está sendo estudada pelo Executivo estadual.

O discurso de Tony Gel recebeu apartes de Priscila Krause (DEM), Henrique Queiroz Filho (PL), Waldemar Borges (PSB), Joel da Harpa (PP), João Paulo Costa (Avante) e Antonio Fernando (PSC). "Vivemos em um estado de muita pobreza. O governador de Pernambuco e o prefeito do Recife precisarão pensar em um grande projeto social para atender a população mais sacrificada economicamente com a pandemia", defendeu Joel da Harpa. "Será necessário criarmos alternativas para assistir os trabalhadores informais e autônomos", acrescentou Antonio Fernando.

Continua na pág. 2.

Impactos econômicos preocupam deputados

Eles sugeriram ações para minimizar prejuízos causados pela pandemia

FOTO: ROBERTO SOARES

DESEMPREGO - Brigido pediu medidas governamentais mais amplas

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

BIOSSEGURANÇA - Gouveia solicitou redução do ICMS sobre álcool gel

FOTO: ROBERTO SOARES

TURISMO - "Setores produtivos estão desesperados", disse Feitosa

Também na Reunião Plenária da tarde de ontem, parlamentares lamentaram os prejuízos econômicos da pandemia de coronavírus para o Estado e propuseram ações para minimizá-los. O deputado William Brigido (REP) lembrou que Pernambuco possui 658 mil trabalhadores desempregados e 4 milhões em empregos informais – portanto, sem garantias trabalhistas –, que serão diretamente atingidos pelas medidas de restrição à circulação de pessoas. Ele apelou ao Governo Estadual que busque saídas para proteger os empregos e pediu a empresários que evitem uma onda de demissões.

"Sinto falta de medidas governamentais mais amplas, que pensem, com urgência, alternativas para a sobrevivência econômica dos que dependem exclusivamente do comércio informal", prosseguiu. "É preciso, ainda, que o bancos coloquem em prática a concessão de créditos com juros mais baixos e prazos mais longos. E que as dívidas sejam renegociadas", sugeriu.

Por sua vez, Gustavo Gouveia (DEM) informou ter encaminhado ao Executivo Estadual requerimento solicitando a redução das alíquotas de ICMS incidentes sobre álcool gel, luvas, máscaras cirúrgicas e outros itens importantes no combate à proliferação da Covid-19. "Isso é importante para que esses produtos fiquem mais acessíveis à população, convergindo para a consolidação de um melhor cenário de biossegurança em Pernambuco", alegou.

O democrata propôs, ainda, a instalação de dispositivos com álcool gel em 64 terminais rodoviários do Estado. "Essa medida de profilaxia visa dar suporte à população na higienização das mãos", informou, citando o grande fluxo de pessoas nesses espaços públicos. "O Terminal Rodoviário Prefeito Antônio Farias (TIP), no Recife, recebe, em média, 10 mil passageiros por dia", registrou.

Alberto Feitosa (SD) reportou-se à preocupação do segmento produtivo pernambucano, tratada em reunião da qual participou mais cedo. Ele expôs a queda de 77,2% no faturamento nominal, na cidade de São Paulo (SP), do setor de turismo e transporte entre os dias 9 e 15 de março de 2020, segundo dados da empresa de serviços financeiros Cielo. No varejo total, o recuo, comparado ao mesmo período do ano passado, foi de 13,9%. O parlamentar alertou que perdas semelhantes podem ocorrer em Pernambuco.

"Representantes de setores produtivos estão totalmente desesperados. Imagine o que vai ser de bares, restaurantes, indústrias, postos de combustíveis, profissionais liberais… Cabe aos governos municipais, estaduais e Federal minimizar os impactos dessa crise", disse o deputado. Ele propôs a redução da carga tributária sobre as áreas mais afetadas e o aumento de repasses da União para os Estados. Também defendeu mais solidariedade da sociedade com as pessoas mais pobres.

Em aparte, Priscila Krause (DEM) sublinhou a importância de os cidadãos seguirem as orientações das autoridades sanitárias e buscarem informações de fontes seguras, como Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e secretarias estaduais. "Esta Casa nunca se furtou a ajudar Pernambuco e não o fará neste momento. O governador precisa ter o suporte para tomar as medidas necessárias, respaldadas por todos os Poderes", emendou a democrata.

Transporte Público

Plenário aprova fim do prazo de validade para créditos do VEM

O fim do prazo-limite de 180 dias para a utilização dos créditos do cartão VEM foi acatado, ontem, pelo Plenário da Assembleia Legislativa. A medida consta no Projeto de Lei (PL) nº 915/2020, enviado pelo Poder Executivo em Regime de Urgência, e vale para o sistema de transporte público da Região Metropolitana do Recife (RMR). A matéria ainda precisa ser votada em Segunda Discussão e Redação Final, para ser sancionada pelo governador Paulo Câmara e entrar em vigor. A partir daí, os usuários poderão gastar esses valores em qualquer tempo.

Conforme a Lei Estadual nº 15.190/2013, os créditos dos cartões VEM (Estudante, Comum e Trabalhador) não utilizados dentro do prazo são apropriados pelo Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP/RMR). Esses recursos eram utilizados para cobrir valores de subsídios, despesas de manutenção e investimentos.

Com a mudança proposta pelo Governo do Estado, uma eventual diferença entre os créditos adquiridos antecipadamente e os efetivamente utilizados será destinada à conta-garantia dos contratos de concessão (caso, hoje, dos BRTs) e contabilizada como receita pelas permissionárias (empresas de ônibus), que deverão considerá-la na revisão tarifária a fim de garantir preços reduzidos para as passagens.

Foram aprovados também, na Ordem do Dia, mais quatro projetos em Primeira Discussão, além de outros cinco em Segunda Discussão. Duas matérias foram retiradas de pauta. Uma delas foi o PL nº 577/2019, das Juntas (PSOL), que visa garantir a travestis e transexuais o direito a serem identificados pelo nome social nas relações com o Poder Público, que estava em Primeira Discussão.

A outra é a que institui a cobrança de presos e apenados pelo uso da tornozeleira eletrônica – substitutivo da Comissão de Administração Pública aos PLs nº 394/2019 e nº 439/2019, de autoria dos deputados Gustavo Gouveia (DEM) e Delegado Erick Lessa (PP). O texto foi aprovado em Primeira Discussão no último dia 4 de março e seria avaliado pela segunda vez.

FOTO: JARBAS ARAÚJO

MOBILIDADE - Medida consta no PL nº 915/2020, enviado pelo Executivo, e vale para a RMR

Ata

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ÁLVARO PORTO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABÍOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, MANOEL FERREIRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS REPERCUTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, RECOMENDA QUE AS PESSOAS DO GRUPO DE RISCO PERMANEÇAM EM SUAS RESIDÊNCIAS E APELA À COMPESA E À CELPE PARA QUE NÃO HAJA CORTE NEM DE ÁGUA NEM DE LUZ NO PERÍODO DE 60 DIAS. POR FIM, APELA PARA QUE AS IGREJAS ORIENTEM OS FIÉS, NOTADAMENTE AQUELES DO GRUPO DE RISCO, PARA QUE SE RESGUARDEM. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REPERCUTE REUNIÃO NACIONAL DA DIREÇÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES E LÊ NOTA APROVADA PELO DIRETÓRIO PARA ENFRENTAR O CORONAVÍRUS E PARA RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO. EM SEGUIDA, CRITICA CONDUTA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM ESTIMULAR ATOS E ESTAR PRESENTE EM MANIFESTAÇÃO, CONTRARIAMENTE AO QUE DETERMINOU A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E SEU PRÓPRIO MINISTRO DA SAÚDE. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA SOBRE DESRESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS DESDE INÍCIO DO GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. O DEPUTADO TONY GEL INFORMA QUE ENCAMINHOU INDICAÇÃO AO GOVERNADOR, À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E À COMPESA PARA TOMAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOTADAMENTE NA REGIÃO AGRESTE DO ESTADO, TENDO EM VISTA QUE AS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O CORONAVÍRUS SE BASEIAM NO USO DE ÁGUA, COMO FREQUENTE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO E AS PREFEITURAS DO RECIFE E DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR POR ADOTAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO CONTRA A PANDAMIA DO CORONAVÍRUS. APÓS, REPERCUTE QUEDA NA ATIVIDADE COMERCIAL NESSE PERÍODO DE CRISE E SOLICITA AO SECRETÁRIO DA FAZENDA PARA TOMAR MEDIDAS JUNTAMENTE COM OS BANCOS PARA APOIAR O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA PERNAMBUCANA. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO REGISTRA FISCALIZAÇÃO NO RIO TEJIPIÓ NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ESTÁ SUJO E ASSOREADO, O QUE CAUSA GRANDES TRANSTORNOS QUANDO DO PERÍODO DAS CHUVAS. APÓS, APELA PARA GOVERNO QUE SEJAM REALIZADAS A LIMPEZA E O DESASSOREAMENTO DO RIO ANTES QUE CHEGUE O PERÍODO DE INVERNO. NÃO HAVENDO MAIS INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE, INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 2226/2020 A 2247/2020, AS INDICAÇÕES 3480/2020 A 3486/2020 E OS REQUERIMENTOS 1915/2020 A 1919/2020 E 1921/2020 A 1922/2020. O PROJETO DE LEI Nº 322/2019 DO DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO FOI RETIRADO DE TRAMITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 1919/2020 DE MESMA AUTORIA, PUBLICADO EM 11/3/2020 E APROVADO NA DATA DE HOJE. É DEFERIDO REQUERIMENTO 1928/2020. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 987/2020 A 999/2020. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 3491/2020 A 3507/2020 E OS REQUERIMENTOS 1926/2020 A 1927/2020. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2020.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 13/2020 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020 que Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que "Cria, na estrutura administrativa da Policia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa" para ampliar o escopo de suas atribuições investigatórias.
Às, 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 35/2020 - DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA solicitando tornar sem efeito o Ofício nº 32/2020, sobre a licença de caráter Cultural, que seria realizada entre os dias 16 a 23 de março do corrente ano.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto**; 1° Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2° Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3° Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4° Suplente**, Deputado Romero; **5° Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6° Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Vinícius Labanca; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Ofício

Ofício nº 35/2020

Recife, 16 de março de 2020.

Através deste, solicito a V. Exa. tornar sem efeito o Ofício nº 32/2020, sobre licença em caráter cultural entre os dias 16 e 23 de março do ano em curso, conforme trâmite nº 001976/2020.

Limitado ao assunto, renovo-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Guilherme Uchoa

Exmo. Sr.
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia legislativa de Pernambuco

Emendas Constitucionais

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 49, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de incluir na competência comum do Estado e dos Municípios o fomento a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2°, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do inciso VIII-A no art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. .....
.....

VIII-A - fomentar a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção. (AC)
....."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 50, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o § 3º, do art. 246, da Constituição do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2°, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 246. .....
.....

§ 3° A remoção de que trata o parágrafo anterior far-se-á, somente quando houver interesse público, e entre oficiais de serviços notariais ou de registro de qualquer natureza, vedados aproveitamentos, transferências ou permutas, a qualquer título, de um para outro serviço." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 51, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer diretrizes para apoio à população em situação de rua.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2°, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 175. .....
.....

VI - promover políticas públicas de garantia da dignidade e cidadania da população em situação de rua, observada sua multiplicidade de contextos e realidades." (AC)

"Art. 226. O Estado incentivará entidades particulares e comunitárias atuantes na política de defesa dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, do idoso e da população em situação de rua, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com amparo técnico e com auxílio financeiro." (NR)

"Art. 227. .....

I - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais; (NR)
.....

VI - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, inclusive em situação de rua." (AC)

"Art. 231. O Estado desenvolverá programas destinados a crianças e adolescentes em situação de rua, visando a sua reinserção no processo social, garantindo-lhes educação, assistência social, segurança, saúde e formação adequada de forma a garantir dignidade e saída da condição e vulnerabilidade." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

Mensagem

MENSAGEM Nº 13/2020

Recife, 17 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 13.021,de 10 de maio de 2006, que "cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa".

A proposição normativa, que decorre de solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco junto à Secretaria de Defesa Social, pretende modificar a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, ampliando as atribuições da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa - DDPP, para que possa investigar fatos relacionados com preconceito de raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência, inclusive se cometidos pela internet.

Destarte, faz-se necessário reestruturar e aprimorar os trabalhos da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa - DDPP, adotando-se medidas estratégicas de fomento à investigação e ações que ampliem a possibilidade de elucidação de crimes nessa esfera.

Ressalto, por fim, que a medida legislativa ora encaminhada não acarreta, em princípio, repercussão financeira para o Estado de Pernambuco por se limitar a ampliação das competências de delegacia de polícia já existente.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001000/2020

Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que "Cria, na estrutura administrativa da Policia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa" para ampliar o escopo de suas atribuições investigatórias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....
.....

II - .....
.....

c) a investigação concorrente de crimes de coação no curso do processo, ameaças de autoria não identificada e homicídio doloso de autoria não imediatamente identificada, ou por determinação específica; e (NR)

d) o registro e a investigação, concorrentemente com a delegacia da circunscrição do local do fato em Recife, dos crimes resultantes de discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem, cultura, orientação sexual, identidade de gênero e contra pessoa com deficiência, inclusive se cometidos pela internet. (AC)
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Março de 2020.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001001/2020

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia do Motofretista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 169-A. Dia 18 de junho: Dia Estadual do Motofretista." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Motofretista é uma profissão que se diferencia dos mototaxistas e motoboys em função da sua relação empregatícia. Estes trabalhadores e trabalhadoras exercem a sua profissão através de aplicativos desenvolvidos por empresas de tecnologia com o uso de plataformas digitais.

A definição do Dia do Motofretista, objetiva valorizar e reconhecer a importante função destes profissionais, além de mostrar para a sociedade a importância do seu trabalho e levantar a discussão sobre ações de humanização no trânsito.

O Motofretista não tem vínculo empregatício ou garantias da CLT. Tem uma jornada de trabalho muito acima do previsto em lei, arriscando a vida diariamente no trânsito, e sem qualquer proteção contratual. Independente das intempéries, estão diariamente realizando o seu trabalho nas ruas das cidades.

A data sugerida no projeto foi definida pelo sindicato da categoria em alusão a Lei Nº 12.997 de 18 de junho de 2014 assinada pela Presidenta Dilma Rousseff que acrescenta § 4º ao art. 193 da consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta no exercício de suas atividades profissionais, independentemente do que consta no registro da sua função. Eles passam a ter direito a um adicional de 30% sobre o salário básico, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Mais que uma data comemorativa, será um dia de luta por reivindicações específicas e visando envolver a sociedade na discussão de temas como a precarização do trabalho e a falta de proteção legal às profissões que estão surgindo com o advento da Quarta Revolução Industrial.

Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2020.

João Paulo
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001002/2020

Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência em eventos esportivos, realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os eventos esportivos realizados no Estado de Pernambuco deverão dispor de 10% de suas vagas para inscrição gratuita por pessoa com deficiência, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Para fazer jus ao incentivo determinado por esta Lei, o competidor deverá atender aos seguintes critérios:

I - comprovar a deficiência através de laudo médico que ateste suas limitações;

II - aferir renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Os eventos que dispuserem de kits para os atletas deverão fornecê-los aos competidores isentos das taxas gratuitamente.

Art. 4º Quando se fizer necessária à presença de acompanhante junto ao atleta, este também deverá ser beneficiado com a gratuidade da taxa de inscrição.

Art. 5º Não havendo o alcance de 10% de inscrições realizadas por pessoas com deficiência, as vagas restantes deverão ser disponibilizadas ao público em geral, sem extensão do benefício da gratuidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante da necessidade da inserção de pessoas com deficiência na sociedade, o presente projeto visa inclusão social através de maior incentivo à participação de atletas com deficiência nos eventos esportivos do estado de Pernambuco.

A inclusão social destas pessoas é uma forma de vivermos uma sociedade democrática e harmônica. Por excelência, a legislação brasileira já vem garantindo cada vez mais o acesso das PCD's aos seus direitos, visando cidadania plena de todos. Cabe a nós, portanto, criar normas que sejam executadas de imediato em favor de toda sociedade, independente das limitações físicas ou sociais dos indivíduos.

Por vezes deixadas à margem dos eventos esportivos, as pessoas com deficiência terão sua participação ativa nos eventos esportivos do estado de Pernambuco fomentados pela medida, que também fomentará a prática esportiva de uma forma geral.

Ante o exposto, solicito o apoio aos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001003/2020

Dispõe sobre o recebimento de doações de vidros blindados para viaturas da polícia civil e militar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas de rondas ostensivas e policiamento tático das polícias civil e militar do Estado.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doações de vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, sem encargo para a Administração, poderá fazê-lo diretamente na Secretaria de Defesa Social, a qual competirá a analise jurídica da proposta.
Parágrafo único. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria de Defesa Social, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º Os projetos oficiais serão objetos de chamamento pela Secretaria de Defesa Social, visando a despertar interesse de parcerias para eventos específicos no âmbito de suas competências.

Art. 6º As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 7º A Secretaria de Defesa Social deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O crescimento da violência e a consequente evolução dos armamentos em poder dos criminosos são os maiores desafios do Estado e seus órgãos responsáveis pela segurança pública.

Criminosos desafiam nossos policiais civis e militares, em confrontos desiguais, devido, em muitos casos, ao armamento utilizado pela polícia ser inferior.

As viaturas, em quase sua totalidade, os deixam vulneráveis a esses ataques. E nesse sentido o escopo da presente propositura: salvaguardar vidas, garantindo a segurança dos policiais em serviço.

Dessa forma, a doação dos vidros blindados por particulares é atitude louvável que atende ao interesse dos policiais civis e militares.

Certamente não a que se colocar obstáculos à doação de tais recursos, uma vez que trará benefícios para toda a população do Estado.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação do presente presente projeto de lei, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001004/2020

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tratar da responsabilização de estabelecimentos hoteleiros e pousadas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 113-A. O fornecedor responde pelos danos, furtos e roubos ocorridos enquanto os bens estiverem guardados nos seus quartos e apartamentos. (AC)

§ 1º É vedada a divulgação, em recibos, placas ou cartazes, de informação com os seguintes dizeres: (AC)

"NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO QUARTO/APARTAMENTO" ou escrita de teor similar com o mesmo objetivo. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, para tratar da responsabilização de estabelecimentos hoteleiros e pousadas.

Sabe-se que é de responsabilidade do fornecedor de serviço hoteleiro a salvaguarda de bens deixados pelos hóspedes nos seus aposentos. Pode-se citar, nesse sentido, o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

> **(...). 2. In casu, o eg. Tribunal de origem, à luz das circunstâncias fáticas da causa, concluiu que ficou comprovado o arrombamento do quarto em que se hospedavam as representantes da parte agravada que ali estavam em razão de evento de exposição e venda de joias, de modo que é devida a indenização pelos prejuízos sofridos, uma vez que a parte ora agravante não cumpriu com o seu dever de guarda e vigilância . Destarte, no caso, o acolhimento da pretensão recursal, no sentido de que não houve falha na prestação dos serviços e de que o autor da ação não comprovou os fatos alegados na inicial, demandaria a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. (...). (STJ - AgInt no AREsp: 973562 RS 2016/0223927-0, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 27/06/2017, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/08/2017)**

Percebe-se que não é devido ao estabelecimento hoteleiro tentar furtar-se de sua responsabilidade de guarda e vigilância dos bens dos hóspedes, uma vez que a atividade econômica deve ser ponderada de acordo com o interesse da coletividade, segundo os preceitos do art. 170 da CF:

> **Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:**
>
> **III - função social da propriedade;**
>
> **V - defesa do consumidor;**

Por esse motivo, nossa proposição veda a utilização de cartazes em que o estabelecimento se isenta da responsabilidade.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2020.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001005/2020

Estabelece a obrigatoriedade de criação e manutenção, pelos estabelecimentos empresariais que especifica, de espaço destinado à acomodação dos motofretistas e assemelhados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os empresários e sociedades empresárias que possuam praça de alimentação ou congênere destinadas ao público em geral obrigados a criar e manter espaço destinado à acomodação, durante o período de espera, dos motofretistas.

Parágrafo único. Consideram-se motofretistas, para os fins desta Lei, as pessoas físicas prestadoras de serviços de transporte de refeições prontas através de motocicletas ou bicicletas.

Art. 2º A obrigatoriedade de criação e manutenção de que trata esta Lei se aplica aos estabelecimentos empresariais cuja praça de alimentação possua 05 (cinco) ou mais restaurantes e/ ou lanchonetes, inclusive sorveterias.

Art. 3º A acomodação deve consistir em espaço fechado com no mínimo 20 (vinte) metros quadrados, dotado de ar-condicionado, no mínimo 5 (cinco) cadeiras, banheiro e água potável à disposição dos motofretistas.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa administrativa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de, após a advertência, não ser providenciada a criação, no prazo de 60 (sessenta) dias, do espaço de que trata esta Lei;

III - multa administrativa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de, após a aplicação da primeira multa, não ser providenciada a criação, no prazo de 90 (noventa) dias, do espaço de que trata esta Lei; e

IV - multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada item do espaço que não esteja funcionando, aplicada em dobro a cada reincidência.

§ 1º Considera-se item, para os fins do disposto no inciso IV, o ar-condicionado, o mínimo de 5 (cinco) cadeiras, o banheiro e a água potável.

§ 2º A reincidência a que se refere o inciso IV estará configurada quando, aplicada a multa nele estipulada, a irregularidade não vier a ser sanada nos 5 (cinco) dias seguintes.

Art. 5º O Poder Executivo fiscalizará, através dos seus órgãos competentes, o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa visa garantir um padrão mínimo de salubridade para os trabalhadores que prestam serviços de transporte de refeições prontas através de motocicletas e bicicletas, especificamente nos momentos em que estão aguardando os fornecedores das refeições as disponibilizarem para que sejam enviadas aos respectivos consumidores.

Os prestadores dos referidos serviços são hoje uma realidade incontestável, tratando-se de um segmento que envolve milhares de trabalhadores autônomos, que dispõem de pouca ou mesmo nenhuma proteção social. Estima-se que, só no Estado de Pernambuco, cerca de oitenta mil trabalhadores desenvolvam atualmente a atividade de transporte de refeições prontas, pessoal este a que se convencionou chamar de motofretistas.

São pessoas que estão sujeitas a acidentes, intempéries, doenças e que, por não possuírem qualquer vínculo empregatício e receberem, na esmagadora maioria dos casos, valores que se situam no limite da subsistência, não possuem condições de aderir, por exemplo, ao regime geral de previdência social, sujeitando-se, em caso de acidentes e doenças, por exemplo, a situações de invalidez temporária ou mesmo permanente, sem que passe a dispor, nesses casos, de qualquer renda que possa garantir uma sobrevivência digna à si e seu núcleo familiar.

Atento ao que é possível fazer à vista da competência legislativa dos estados-membros da federação, o presente Projeto de Lei, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, erigido pelo inciso III do art. 1º da Constituição Federal a verdadeiro fundamento da República, propõe que se estabeleça a obrigação dos grandes estabelecimentos empresariais, onde o movimento desses trabalhadores é mais acentuado, de providenciarem um espaço salubre destinado à sua acomodação, durante o seu período de espera.

O que se vê, no cotidiano desses trabalhadores, é um número considerável de motofretistas no entorno de restaurantes e lanchonetes isolados ou componentes de praças de alimentação, normalmente se sujeitando, durante o período de espera, a condições altamente insalubres – para dizer o mínimo -, como os efeitos das escaldantes temperaturas ou das intensas chuvas que ocorrem em algumas regiões do nosso Estado, ou se acomodando em locais improvisados e inseguros.

É importante destacar que a presente proposta, atenta à realidade econômica atual, que tem afetado sobretudo os pequenos e médios empresários, somente obriga os empresários e sociedades empresariaiss que possuam estabelecimentos empresariais com praças de alimentação ou assemelhados, de pelo menos 05 (cinco) restaurantes e/ou lanchonetes. Registre-se, que um estabelecimento de grande porte no estado já disponibilizou, independente de qualquer obrigação imposta por lei, o espaço de que trata o presente PL.

Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2020.

João Paulo
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 003508/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica da PE-604 que liga o município de Santa Cruz até o Entroncamento com a PE-555, no município de Lagoa Grande/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, -; FM Voluntários da Pátria, Radio; FM Cultura, Diretor da Rádio Cidade FM Palmares.; FM Grande Serra, Rádio.; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a **Recuperação Asfáltica da PE-604 que liga o município de Santa Cruz até o Entroncamento com a PE-555, no município de Lagoa Grande/PE**. O asfalto está cheio de buracos nos dois sentidos, a situação da citada rodovia encontra-se caótica e arriscada pois não existe acostamento, o mato já tomou conta do acostamento, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 11 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003509/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica da PE-625 que liga o Município de Santa Cruz ao Município de Santa Filomena/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a **Recuperação Asfáltica da PE-625 que liga o Município de Santa Cruz ao Município de Santa Filomena/PE**. O asfalto está cheio de buracos nos dois sentidos. A situação da citada rodovia encontra-se arriscada, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003510/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette no sentido de viabilizar a limpeza, drenagem e desobstrução do Rio Tabatinga, em Igarassu.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Ademar Soares Barros, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais membros daquele egrégio colegiado.

Justificativa

Os recursos hídricos superficiais do Litoral Norte estão constituídos por vários rios que integram as bacias hidrográficas de Goiana, Botafogo, Igarassu, Jaguaribe e pelo Canal de Santa Cruz. Em especial, o Rio Tabatinga possui pouco mais de 10km de extensão, necessitando de limpeza, drenagem e desobstrução de suas margens. Com as derrubadas das matas auxiliares ao longo dos anos, tem prejudicado as nascentes e vales do alto e médio curso dos rios Utinga e Bonança bem como na nascente do rio Tabatinga.
No curso do rio localiza-se o Refúgio Ecológico Charles Darwin – um remanescente da Mata Atlântica, destinado à pesquisa de animais silvestres em extinção. Ao banharem as áreas urbanas de Igarassu e Cruz de Rebouças, o rio recebe resíduos de origem doméstica e industrial, lançados diretamente, bem como por resíduos provenientes do lixão localizado próximo. Assim sendo, a limpeza, desobstrução e drenagem, possibilitará o escoamento de suas águas com maior fluidez, bem como a prevenção de alagamentos em caso de chuvas fortes na região.

Sala das reuniões, em 11 de Março de 2020.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 003511/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica da PE-545 que liga o Município de Ouricuri ao município de Exu, passando pelo Município de Bodocó, denominada Rodovia Asa Branca, Principal Acesso de Pernambuco ao Estado do Ceará.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a **Recuperação Asfáltica da PE-545 que liga o Município de Ouricuri ao município de Exu, passando pelo Município de Bodocó, denominada Rodovia Asa Branca, Principal Acesso de Pernambuco ao Estado do Ceará.** O pavimento da rodovia encontra-se bastante desgastado, os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, após o período chuvoso, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia. Há muitos meses os motoristas que utilizam a PE-545 para se deslocar de uma cidade à outra, Ouricuri/Bodocó-PE/Exú, e outras, reclamam da buraqueira, é possível perceber a poeira deixada pelos veículos que passam, os motoristas estão utilizando o acostamento para não ter que parar o veículo. Próximo à divisa entre Ouricuri e Bodocó o caso se complica, pois os carros praticamente param para não estourar os pneus ou quebrar o carro, tornado um local perigoso principalmente para os que transportam cargas. Considerada importante rota de acesso da população para diversas cidades da região e escoamento da produção das áreas rurais e comerciais. Região do Araripe Pernambucano demonstra admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, ocasionando um grande fluxo de veículos na Rodovia PE-545. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003512/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica do Entroncamento da BR-316 com a PE-555 no Município de Parnamirim até o Município de Lagoa Grande/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Tácio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, -; Excelentíssimo Senhor Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a **Recuperação Asfáltica do Entroncamento da BR-316 com a PE-555 no Município de Parnamirim até o Município de Lagoa Grande/PE**. As reclamações de motoristas que circulam pela PE-555, entre Parnamirim, no Sertão Central, e Lagoa Grande, no São Francisco, devido ao seu estado de conservação, estando completamente deteriorada, necessitando, ainda de uma ação que comtemple a capinação, roço e limpeza dos dispositivos de drenagem e dos acostamentos. A citada rodovia é uma das mais importantes vias de ligação entre Sertões do São Francisco e Central, pois além de receber tráfego pesado, é muito utilizada para quem segue com destino a Petrolina e Juazeiro (BA).
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003513/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade seja elaborado e executado **Projeto para Pavimentação Asfáltica da PE-560 Acesso da Sede do Município de Bodocó ao Distrito de Sipaúba.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; FM Grande Serra, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; fm cultura, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar que seja elaborado e executado **projeto de pavimentação asfáltica de 14 km na PE-560, acesso da sede do município de Bodocó ao Distrito de Sipaúba,** haja vista trata-se de um compromisso assumido com a população bodocoense pelo nosso Governador Paulo Câmara. A região do Araripe concentra 40% das reservas de gipsita do mundo está obra de grande importância vai escoar a produção dos polos agrícola e gesseiro, beneficiando 16 mil habitantes. As reclamações de motoristas que circulam no acesso neste percurso, devido não ser pavimentada, os buracos são muitos nos dois sentidos, após o período chuvoso, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais. Considerada importante rota de escoamento e produtos agrícolas e do gesso.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de pavimentação e que afeta a economia da região.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003514/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Maurício Canuto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade seja elaborado e executado **Projeto para Pavimentação Asfáltica da PE-244, iniciando-se no Distrito de Santo Antônio do Tará, município da Pedra até o município de Águas Belas/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Hélder Rômulo Araújo de Meneses, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Siilvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Pedra, -; Excelentissímo Senhor Luiz Aroldo Rezende, Prefeito do Município de Águas Belas; Ilustríssimo Senhor Veridiano Tenório, Rádio Comunitária FM Pedra; Excelentíssimo Senhor José Benevides Maciel, Vereador do Município da Pedra; Excelentíssimo Senhor José Erick Magalhães Tenório, Vereador do Município da Pedra; Ilustríssimo Senhor Elias Soares, -; lustríssima Senhora Mery Francis Tenório B Siqueira, -; Ilustríssimo Senhor Célio Moreira Tenório, -; Ilustríssimo Senhor Francisco de Barros Silva, -; Ilustríssimo Senhor Antônio de Pádua, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, -.

Justificativa

Voltamos a reivindicar ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja urgentemente atendido este pleito, haja vista tratar-se de uma antiga reivindicação e anseios da comunidade do Distrito de Santo Antonio do Tará, no município da Pedra, com aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, que serão beneficiadas com a **Pavimentação Asfáltica da PE-244, iniciando-se no Distrito de Santo Antônio do Tará, município da Pedra até o município de Águas Belas/PE**. Tendo como objetivo dotar a comunidade de um tráfego eficiente, de modo que a mesma se integre às malhas estaduais, contribuindo para o desenvolvimento sócio – econômico da Pedra. Devido à precariedade que se encontra o acesso, são observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola e leiteira. Uma vez realizada o pavimentação da PE-244 do município da Pedra até o município de Águas Belas, com aproximadamente 72 km de extensão, irá apresentar um ótimo retorno para os produtores, utilizando essa via de escoamento de sua produção de leite, grande fonte de renda do município,
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003515/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. PAULO CÂMARA, e ao Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. DÉCIO PADILHA, no sentido que seja viabilizada a redução do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) para produtos como álcool gel, álcool 70%, luvas, máscaras e hipoclorito de sódio. A medida visa baratear os insumos necessários para que a população siga em segurança na prevenção ao Coronavírus (Covid-19), combatendo assim, a disseminação do vírus no Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Décio Padilha, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; André Longo, Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus,** um alerta para que todos os territórios, sem exceção, adotem ações para conter a disseminação do problema e para cuidar dos pacientes adequadamente, reforçando a necessidade de adotarmos medidas preventivas**.**
Segundo Boletim da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), emitido em 16 de março de 2020, já foram confirmados laboratorialmente, pelo Instituto Evandro Chagas (Pará) e Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (Lacen-PE), 18 casos do novo coronavírus no Estado de Pernambuco. Ao todo, foram notificados, entre o dia 25 de fevereiro de 2020 e a manhã da última segunda-feira (16 de março de 2020), 183 casos suspeitos para o Covid-19, com as 18 confirmações, 3 prováveis (pessoas investigadas que tiveram contato próximo ou domiciliar com caso confirmado), 81 descartados e outros 81 ainda em investigação. Entre os 18 casos confirmados, 4 são de pessoas que tiveram contato com confirmados, o que configura transmissão local do vírus.
O **Procon Recife** registrou, a partir de denúncias de consumidores, um aumento de até 400% (quatrocentos por cento) no preço do álcool em gel e máscaras cirúrgicas, materiais usados para proteção contra propagação do **novo coronavírus.**
É imperiosa a necessidade da população manter as medidas de higiene, como: lavar as mãos diversas vezes ao dia; higienizar celulares e outros equipamentos de uso pessoal; evitar colocar as mãos nos olhos e boca; cobrir a mão e rosto quando tossir e espirrar; não compartilhar equipamentos de uso pessoal; e usar o braço ou os ombros para cobrir a tosse e o espirro, que protegem não só para o covid-19, mas para diversos vírus de transmissão respiratória que circulam em nosso território, como o sarampo e a influenza. A redução do ICMS, ora solicitada, assegura que os produtos citados fiquem mais acessíveis para a população, de todas as classes sociais, convergindo para a consolidação de um maior cenário de biossegurança e respeito as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quanto a prevenção e promoção da saúde dos pernambucanos.
O pleito ora solicitado deve ser analisado em caráter emergencial, como forma de garantir o direito à vida, à saúde e a dignidade humana, no nosso Estado.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Gustavo Gouveia

Indicação Nº 003516/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Fernando Marcondes de Araújo Leão, Gerente Geral do PROCON Pernambuco, no sentido de fiscalizar estabelecimentos que fabricam ou vendem produtos como álcool em gel, luvas, máscaras de proteção e produtos de higiene pelo aumento dos preços, em razão da pandemia do coronavírus que elevou a procura dos referidos itens.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Fernando Marcondes de Araújo Leão, Gerente Geral do Procon Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo averiguar estabelecimentos que fabricam ou vendem produtos como álcool em gel, luvas, máscaras de proteção e produtos de higiene, em razão de estarem sofrendo aumento de preço sem justa causa.
De acordo com o Código de Defesa do Consumidor é caracterizado como prática abusiva obter vantagem desproporcional e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços, conforme art. 39, V e X, da Lei nº 8.078 de 1990. A pandemia do coronavírus não é uma justificativa plausível para o aumento desses produtos, como álcool em gel, máscaras de proteção, luvas e produtos de higiene.
As equipes de fiscalização do PROCON Pernambuco devem comparar os valores praticados nos últimos três meses e conferir notas ficais, afim de verificar os aumentos de preços praticados nos últimos dias.
Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 003517/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica da PE-576 que liga o Município de Ipubi ao Município de Trindade/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a **Recuperação Asfáltica da PE-576 que liga o Município de Ipubi ao Município de Trindade/PE**. O asfalto está cheio de buracos nos dois sentidos, a situação da citada rodovia encontra-se caótica e arriscada pois não existe acostamento, o mato já tomou conta do acostamento, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003518/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **Recuperação Asfáltica da PE-604 que liga o Município de Ouricuri ao Município de Santa Cruz/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Diretor da Rádio Cidade FM Palmares..

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja executado a a **Recuperação Asfáltica da PE-604 que liga o Município de Ouricuri ao Município de Santa Cruz/PE.** O asfalto está cheio de buracos nos dois sentidos, a situação da citada rodovia encontra-se caótica e arriscada pois não existe acostamento, o mato já tomou conta do acostamento, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003519/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade seja elaborado e executado **Projeto para Pavimentação Asfáltica da PE-590 Acesso da Sede do Município de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, no município de Ouricuri/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja elaborado e executado o **Projeto para Pavimentação Asfáltica da PE-590 Acesso da Sede do Município de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, no município de Ouricuri/PE**. Obra de grande importância para Ipubi, no Sertão do Araripe, a pavimentação da rodovia PE-590, no acesso de Ipubi à Santa Rita. A região do Araripe concentra 40% das reservas de gipsita do mundo e Ipubi seu maior produtor de gipsita e um dos maiores produtores de gesso e derivados. Por isso, se caracteriza pela exploração do mineral no chamado polo gesseiro. As reclamações de motoristas que circulam no acesso de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, município de Ouricuri, devido não ser pavimentada, os buracos são muitos nos dois sentidos, após o período chuvoso, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam neste local. Devido à buraqueira, é possível perceber a poeira deixada pelos veículos que passam. Considerada importante rota de acesso para o escoamento do gesso. Região do Araripe Pernambucano demonstra admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, ocasionando um grande fluxo de veículos na PE-590 entre a Sede do município de Ipubi até o Povoado de Santa Rita, município de Ouricuri. Essa rodovia seria uma via opcional de escoamento do gesso do Araripe, inclusive evitará a possibilidade de acidente da estrada tortuosa entre Ipubi e Trindade (PE-630).
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de pavimentação e que afeta a economia da região.

Sala das reuniões, em 12 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003520/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade seja elaborado e executado **Projeto Para Pavimentação Asfáltica da PE-630 do Município de Trindade Passando Pelo Distrito de Barra de São Pedro no Município de Ouricuiri até o município de Santa Filomena/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Vereador Valdir Teixeira Delmondes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Edclecio de Freitas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, que seja elaborado e executado o **Projeto Para Pavimentação Asfáltica da PE-630 do Município de Trindade Passando Pelo Distrito de Barra de São Pedro no Município de Ouricuiri até o município de Santa Filomena/PE**. Obra de grande importância para esses municípios que são cortados pela PE-630, representando um importante vetor de desenvolvimento econômico da região. Há bastante tempo a população reinvidica e luta pela concretização e materialização deste grande sonho. A pavimentação desta rodovia, que atravessa os cinco municípios pernambucanos: Petrolina, Afrânio, Dormentes, Santa Filomena, Ouricuri e Trindade. Além de garantir a segurança para quem trafega, a rodovia considerada importante rota de acesso para o escoamento da produção agrícola e do polo gesseiro do Araripe A Região do Araripe Pernambucano demonstra admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante.
Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de pavimentação e que afeta a economia da região.

Sala das reuniões, em 11 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003521/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o deslocamento **01 (uma) máquina patrol motoniveladora, para execução dos serviços de terraplanagem na PE-590, começando do acesso da sede do município de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, no município de Ouricuri/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da

Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, proceder com a máxima brevidade o deslocamento **01 (uma) máquina patrol motoniveladora, para execução dos serviços de terraplanagem na PE-590, começando do acesso da sede do município de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, no município de Ouricuri/PE**. Este nosso pleito encontra-se alicerçado na precariedade do acesso pela **Rodovia PE-590** que corta os 02 (dois) municípios, encontra-se em péssimo estado, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia, por não ser pavimentada são muitos nos dois sentidos, principalmente neste período de chuvas torrenciais que vem ocorrendo na Região do Araripe. Os buracos aumentaram, formando crateras, ficando intransitáveis e péssimas as condições de trânsito, podendo ocasionar sérios acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam neste local. Devido à buraqueira, é possível perceber a poeira deixada pelos veículos que passam, o acesso, encontra-se praticamente inviável.

Vale salientar, ainda, que no referido trecho, conta com grande fluxo de veículos e caminhões, haja vista a grande importância PE-590 no acesso de Ipubi ao Povoado de Santa Rita, no município de Ouricuri. A região do Araripe concentra 40% das reservas de gipsita do mundo e Ipubi seu maior produtor de gipsita e um dos maiores produtores de gesso e derivados. Por isso, se caracteriza pela exploração do mineral no chamado polo gesseiro. Considerada importante rota de acesso para o escoamento do gesso, como também, utilizada por carros-pipa para garantir o abastecimento de água devido à seca. A região do Araripe pernambucano demonstra admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, ocasionando um grande fluxo de veículos na PE-590 entre a Sede do município de Ipubi até o Povoado de Santa Rita. Essa rodovia seria uma via opcional de escoamento do gesso do Araripe, inclusive evitará a possibilidade de acidente da estrada tortuosa entre Ipubi e Trindade (PE-630). A título de informação e sugestão, visando minimizar custos, poderia ser deslocada a máquina Patrol Motoniveladora, ao término da terraplanagem da rodovia PE-630, onde se encontra atualmente, objeto de nossa reivindicação, para realização dos serviços na rodovia PE-590.

Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 11 de Março de 2020.

Antonio Fernando

Indicação Nº 003522/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. PAULO CÂMARA, a Secretária da Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. FERNANDHA BATISTA, e a Exma Sra. MARÍLIA BEZERRA, Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, no sentido de viabilizar a instalação de pontos de álcool em gel em terminais rodoviários no âmbito Estado de Pernambuco, como medida para dar suporte à população na higienização das mãos no combate à proliferação do novo coronavírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; FERNANDHA BATISTA, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; MARÍLIA BEZERRA, Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI; ANDRÉ LONGO, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ANDRÉ LONGO, Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus,** um alerta para que todos os territórios, sem exceção, adotem ações para conter a disseminação do problema e para cuidar dos pacientes adequadamente, reforçando a necessidade de adotarmos medidas preventivas**.**

Segundo Boletim da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), emitido em 16 de março de 2020, já foram confirmados laboratorialmente, pelo Instituto Evandro Chagas (Pará) e Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (Lacen-PE), 18 casos do novo coronavírus no Estado de Pernambuco. Ao todo, foram notificados, entre o dia 25 de fevereiro de 2020 e a manhã da última segunda-feira (16 de março de 2020), 183 casos suspeitos para o Covid-19, com as 18 confirmações, 3 prováveis (pessoas investigadas que tiveram contato próximo ou domiciliar com caso confirmado), 81 descartados e outros 81 ainda em investigação. Entre os 18 casos confirmados, 4 são de pessoas que tiveram contato com confirmados, o que configura transmissão local do vírus.

É imperiosa a necessidade da população manter as medidas de higiene, como: lavar as mãos diversas vezes ao dia; higienizar celulares e outros equipamentos de uso pessoal; evitar colocar as mãos nos olhos e boca; cobrir a mão e rosto quando tossir e espirrar; não compartilhar equipamentos de uso pessoal; e usar o braço ou os ombros para cobrir a tosse e o espirro, que protegem não só para o covid-19, mas para diversos vírus de transmissão respiratória que circulam em nosso território, como o sarampo e a influenza. A redução do ICMS, ora solicitada, assegura que os produtos citados fiquem mais acessíveis para a população, de todas as classes sociais, convergindo para a consolidação de um maior cenário de biossegurança e respeito as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quanto a prevenção e promoção da saúde dos pernambucanos.

A instalação de pontos com álcool em gel nos 64 (sessenta e quatro) terminais rodoviários, no âmbito do Estado de Pernambuco, respeitando a organização por Distritos Rodoviários (DOD's) adotados pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, como medida de profilaxia, visa dar suporte à população na higienização das mãos no combate à proliferação do novo coronavírus,

O Terminal Rodoviário Prefeito Antônio Farias, conhecido popularmente como "TIP Recife", é o maior terminal de Pernambuco, o segundo maior do Brasil e um dos maiores da América Latina. Com 53 (cinquenta e três) plataformas de embarque e desembarque, oferece linhas intermunicipais e interestaduais para mais de 60 (sessenta) cidades espalhadas pelo Brasil, e recebe uma média de 10 (dez) mil passageiros por dia, o que já configura a necessidade de medidas de segurança à saúde desta população dependente de transporte coletivo, expostas, atualmente, aos riscos da pandemia do Covid-19.

O pleito ora solicitado deve ser analisado em caráter emergencial, como forma de garantir o direito à vida, à saúde e a dignidade humana, no nosso Estado.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Gustavo Gouveia

Indicação Nº 003523/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade de Olinda **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Ilmo. Senhor Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano **André Antony Domingos Botelho**, para que determine as medidas necessárias quanto ao asfaltamento da Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, Salgadinho, Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr.ª Sueli de Lima Ferreira, -.

Justificativa

A presente Indicação faz-se necessária, pois a referida rua encontra-se com ausência de asfaltamento. Desta maneira, o bom tráfego de veículos fica prejudicado, ocasionando transtornos aos moradores locais.

Considerando que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura municipal, que atenda aos padrões esperados de uma boa administração pública, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária.

Certa do apoio desta Casa, rogo aos meus pares a aprovação da proposição em tela.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2020.

Priscila Krause

Indicação Nº 003524/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exm.º Sr. Prefeito da Cidade de Garanhuns **Izaías Régis Neto**, ao Ilm.º Sr. Secretário da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes **Elielson Pereira** , e ao Ilm.º Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos **Pedro Maia**, para que determinem as medidas necessárias de reforço à segurança no Cristo do Magano e da capinação no seu entorno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr.ª Layane Fernanda Alves Estevam, -; Sr.ª Joselma Inácio Braga Rocha, -; Sr.ª Waldéria Santana, -.

Justificativa

O Turismo é um dos fatores preponderantes para historiar uma cidade, além de contribuir com o seu desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Destaco o município de Garanhuns, conhecido como "Suíça Pernambucana" ou "Cidade das Flores", que possui importantes eventos turísticos evidenciados ao longo do ano. O Festival de Inverno – FIG, que atrai milhares de turistas de todo o mundo, o Magia do Natal e o Viva Dominguinhos são alguns exemplos válidos de citar.

Também são inúmeros os atrativos de visitações como o Relógio das Flores, o Parque Euclides Dourado, conhecido como "Parque dos Eucaliptos", o Santuário Mãe Rainha & Seminário São José, e o Cristo do Magano, a 1.030 metros de altitude com vista belíssima da cidade, para o qual abro parênteses, diante das denúncias de assaltos e roubos que lá acontecem, amedrontando e afastando seus visitantes. Em acréscimo, o acúmulo de lixo e a falta de capinação escondem a beleza do mirante.

Tais fatos requerem do poder público ações breves e eficazes, quanto ao reforço de segurança no Cristo do Magano e de sua manutenção, haja vista a relevância que tem para o turismo local e, principalmente, no que tange a vida humana.

Dito isso, afora zelo e afeição pessoais a Garanhuns, ao apresentar esta Indicação, cumpro com o nosso dever institucional, certa do apoio desta Casa e da aprovação dos meus pares ao que ora proponho.

Sala das reuniões, em 10 de Março de 2020.

Priscila Krause

Indicação Nº 003525/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Carlos Augusto Von Den Steinen, Secretário Executivo dos Direitos dos Animais de Recife, no sentido de providenciar, com urgência, crachás de identificação para todos os funcionários do Hospital Veterinário do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos Augusto Von Den Steinen, Secretário Executivo dos Direitos dos Animais do Recife.

Justificativa

Há meses venho recebendo diversas reclamações a respeito dos funcionários do Hospital Veterinário do Recife que informam que o hospital não realiza exames e encaminham os pacientes para uma clínica particular em frente ao HVR, quando na verdade sabe-se que o hospital possui estrutura e equipamentos para realizar vários tipos de exames.

Outro caso que chega constantemente em meu gabinete é a questão dos recepcionistas do HVR negarem sua identificação quando questionados pelos tutores que frequentam a unidade veterinária, fazendo com que os tutores se sintam lesados e desrespeitados pelos funcionários.

Há mais de 3 (três) meses as reclamações sobre os funcionários do período da manhã, que tomam essa atitude, são frequentes.

Devido a esses acontecimentos, solicito, com urgência, que todos os funcionários utilizem crachá para que sejam devidamente identificados de maneira correta.

Por fim, peço que o senhor secretário tome as medidas necessárias para que os casos supracitados não venham a se repetir e que nenhum animal venha a falecer por conta de negligência ou por conta de funcionários despreparados que causam transtornos desnecessários.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 17 de Março de 2020.

Romero Albuquerque

Requerimento

Requerimento Nº 001929/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação e posteriormente arquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 980/2020, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Justificativa

.

Sala das reuniões, em 13 de Março de 2020.

Marco Aurelio Meu Amigo

DEFERIDO

Portarias

PORTARIA N.º 402/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 2195/2020, do **Deputado João Paulo Costa**,

RESOLVE: cancelar e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2020, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
VALDEMIR PEREIRA DE ASSIS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	0%
EDMILSON CORREIA MONTEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	100%
RAISSA CASTRO ARAÚJO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	80%
LUCAS PORTUGAL VITAL	Assessor Especial/PL-ASC	80%	50%
VANDA LÚCIA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	100%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de março de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 364/2020

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 002054/2020 e Parecer da Procuradoria Geral nº 198/2020,

RESOLVE: conceder a servidora **ANA LÚCIA BEZERRA LINS** matrícula nº 532, Analista Legislativo, especialidade Comunicação, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2° (segundo) decênio, completado em 1º de março de 2020, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa,17 de março de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 365/2020

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º032/2020, da Comissão Permanente de Licitação e Cota nº 007/2020, da Procuradoria Geral,

RESOLVE: designar a servidora **MARCELA MAGALHÃES SANTOS GONÇALVES DE FREITAS,** matrícula nº 60689, Pregoeiro**,** para responder cumulativamente como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no impedimento do titular, **CARLOS EDUARDO ARAÚJO PEREIRA,** matrícula nº 42554, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2020, referente ao exercício de 2020.

Sala Austro Costa, 17 de março de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral